



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÁÉM/SP

CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÁÉM/SP** faz saber que realizará, através do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Interno de Seleção por Promoção para fins de promoção na carreira de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018 e do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Seleção por Promoção, instituída pela Portaria S.A nº 046, de 10 de maio de 2022.

O Concurso Interno de Seleção por Promoção reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

1.1. O Concurso Interno de Seleção por Promoção destina-se a selecionar servidores já integrantes dos quadros de pessoal da Guarda Civil Municipal de Itanhaém/SP, para provimento de vagas destinadas à promoção existentes, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.1. A Promoção consiste na elevação do servidor do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal para nível imediatamente superior na carreira.

1.2. O código da opção, o cargo, o número de vagas, os requisitos mínimos exigidos, o valor da inscrição e o período de aplicação das provas e a cidade de realização das provas são os estabelecidos na tabela abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Por Promoção (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação/ Cidade de Prova
203	GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO	Feminino	2	Cadastro Reserva	R\$ 2.851,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/SP
		Masculino	13	01				
204	GCM CLASSE ESPECIAL – PROMOÇÃO	Feminino	1	Cadastro Reserva	R\$ 4.023,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/SP
		Masculino	1	Cadastro Reserva				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Cargo	Sexo	Total Vagas por Promoção (listagem geral + cotas) (*)	Total de Vagas PcD Por Promoção (**)	Salário Inicial e Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Valor das Inscrições	Período de Aplicação/ Cidade de Prova
302	INSPETOR - PROMOÇÃO	Masculino	2	Cadastro Reserva	R\$ 4.402,00 40 horas semanais	Conforme art. 39 da Lei Complementar Municipal 194/2018 Diploma de curso superior	Sem ônus para o candidato (a)	Manhã Itanhaém/SP

1.3. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. Os horários de trabalho serão definidos a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP**, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público, em função do regime especial de trabalho.

1.6. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.6.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.6.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.6.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo, podendo promover a troca deles com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.6.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

2.1. Para concorrer às vagas do Concurso Interno de Seleção por Promoção, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos, conforme estabelecidos no **artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213**, de 22 de novembro de 2021:

a) Estar no efetivo exercício das funções de seu cargo, observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2 de julho de 2018;

- b) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no nível em que se encontra;
- c) Não ter sofrido penalidade de suspensão nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Não ter mais que 5 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Obter, no mínimo, 42 (quarenta e dois) pontos na média das três últimas avaliações de desempenho anuais, na conformidade do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 194/2018;
- f) Estar em dia com o estágio de qualificação profissional, conforme disposto no artigo 29-C, § 3º, do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;
- g) Estar em dia com a avaliação psicológica para porte de arma; e
- h) Possuir diploma de nível superior, quando se tratar de promoção para o nível IV da carreira, conforme previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 194/2018.

2.1.1. Será indeferida a inscrição no processo de promoção do servidor titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Guarda Civil Municipal que não atenda a todos os requisitos e condições previstos no artigo 3º do referido Decreto Municipal.

2.1.2. Para efeito de apuração dos requisitos acima, serão considerados os eventos ocorridos até o dia anterior ao da abertura do processo de promoção e, para fins de apuração do tempo no cargo, referente ao item b, constante no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021, serão consideradas de efetivo exercício as ausências e os afastamentos a que se refere o artigo 35 da Lei Complementar nº 194, de 2018.

2.1.3. A apuração do tempo de efetivo exercício no cargo, para efeito de promoção, terá início, para os servidores do Nível I, a partir do cumprimento do estágio probatório e, para os servidores dos demais níveis, a partir da data do ato da última promoção concedida.

2.1.4. Os servidores selecionados para promoção por Concurso dentro do número de vagas disponíveis em cada nível da carreira serão convocados para ingresso em Curso Específico de Capacitação Profissional, com igual destinação de vagas para cada um desses critérios.

2.1.5. Concluído com aproveitamento o curso, o servidor será promovido ao cargos de nível imediatamente superior ao que ocupa, por ato do Prefeito.

3. DAS INSCRIÇÕES CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

3.1. As inscrições para o Concurso Interno de Seleção por Promoção serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo III deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos

referentes à inscrição.

3.2.4. Está assegurado pelo Decreto Federal nº 8.277, de 28 de abril de 2016 o uso do nome social, para tanto em caso de necessidade de tratamento do nome social o(a) candidato(a) deverá preencher em sua inscrição corretamente o item relacionado. O nome social será utilizado apenas para fins de tratamento e será o nome civil que constará em todas as publicações.

3.2.5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Interno de Seleção por Promoção de acordo com o cargo de sua escolha.

3.2.5.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo em Concurso Interno de Seleção por Promoção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site.

3.2.5.2. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.

3.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** e ao **Instituto Nosso Rumo** o direito de excluir do Concurso Interno de Seleção por Promoção aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.

3.4.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do , Concurso Interno de Seleção por Promoção, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boletim" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.5. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do **Capítulo 10. DOS RECURSOS**.

3.5.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.6., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.5.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h00.

3.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.

3.6.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.6.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.6.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

3.6.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos **não é obrigatória**. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

3.6.5. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.6.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.6.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.6.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.6.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.6.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.6.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **não** será compensado.

3.6.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.6.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.6.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.6.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Interno de Seleção por Promoção

para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Interno de Seleção por Promoção será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

4.1. Nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do Concurso Interno de Seleção Por Promoção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.1.4. Caso se verifique a situação descrita no subitem 4.2.1, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

4.1.5. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso/Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3. As pessoas com deficiência participarão deste **Concurso Interno de Seleção por Promoção** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Interno de Seleção por Promoção, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

4.4.2. Será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP**, por meio de perícia médica admissional.

4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

4.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de ledor**).

4.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

4.8. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.9. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.10. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

4.11. Os documentos deverão ser enviados através do site **www.nossorumo.org.br** e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.12. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.11, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.12.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.12.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.13. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.11. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.14. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.14.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (**www.nossorumo.org.br**).

4.14.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.15. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no **Concurso Interno de Seleção por Promoção**, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.16. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

5.1. O Concurso Interno de Seleção por Promoção constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

Código / Cargo	Tipo de Prova	Conteúdo / Disciplinas	Nº de itens	Total de Itens	REALIZAÇÃO
203 – GCM 1ª CLASSE – PROMOÇÃO (Feminino/Masculino) 204 – GCM CLASSE ESPECIAL – PROMOÇÃO (Feminino/Masculino) 302 – INSPETOR - PROMOÇÃO (Masculino)	Fase 1 Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Atualidades e Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 5 5 10	30	INSTITUTO NOSSO RUMO
	Fase 2 Avaliação de Aptidão Física	Conforme Capítulo 8 do Edital.			INSTITUTO NOSSO RUMO
	Fase 3 Curso Específico de Capacitação Profissional	Conforme Capítulo 9 do Edital.			GCM DE ITANHAÉM

5.2. As Provas Objetivas, de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3. As **Provas Objetivas** serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.

5.4. A **Avaliação de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será avaliada conforme Capítulo 8 deste Edital.

5.5. O **Curso Específico de Capacitação Profissional**, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme Capítulo 9 deste Edital.

6. FASE 1 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO INTERNO

6.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de **Itanhaém/SP**, na data mencionada no **ANEXO III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no *BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM* e na Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1, o **Instituto Nosso Rumo** reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **Instituto Nosso Rumo**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o

Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1 e seus subitens deste capítulo;

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Interno de Seleção por Promoção;

6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

6.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2 e suas alíneas deste Edital.

6.3. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de cargo, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo**, pelo telefone (11) 4584-5668, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargos em hipótese alguma;

6.3.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira

e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 6.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Nosso Rumo** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6 será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Interno de Seleção e será analisada pelo **Instituto Nosso Rumo** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4 deste Edital;

6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção;

6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais;

6.6.3.6. O **Instituto Nosso Rumo** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **Instituto Nosso Rumo** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da promoção pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4 ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5, ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

6.6.5. O **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.7. Quanto às Provas Objetivas:

6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas para todos os cargos**.

6.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2h (duas) horas**.

6.8.2. Após o período de **2 (duas) horas**, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.

6.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do **Instituto Nosso Rumo** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica.

6.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.

6.9.2.1. O fiscal destacará a transcrição de seu gabarito, realizado na capa de sua prova, no momento de entrega da prova ao fiscal, não sendo permitido destacar em momento anterior.

6.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica. O candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento.

6.10. **Será automaticamente excluído do Concurso Interno de Seleção o candidato que:**

6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4, alínea "b", deste capítulo.

6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.6.1 deste capítulo.

6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;

6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

- 6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
- 6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 6.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do **Capítulo 3** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Interno de Seleção por Promoção, designado pelo **Instituto Nosso Rumo**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 6.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no Anexo III deste Edital.
- 6.18. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
- 6.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o **Instituto Nosso Rumo** de qualquer ressarcimento.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

- 7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
- 7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

8. FASE 2 - DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

8.1. A Avaliação de Aptidão Física será realizada na cidade de Itanhaém/SP, na data prevista no **ANEXO III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Avaliação de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

8.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1., deste Capítulo.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.2. Para a realização da Avaliação de Aptidão Física serão convocados todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

8.3. A Avaliação de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, emitido com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: "**ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO**".

8.3.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 8.3. acima, não poderá prestar a referida avaliação e será automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM.

DATA: (máximo 30 dias de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

8.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de

30 minutos do horário marcado para a realização da Avaliação de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

8.5. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

8.6. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser adiada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.

8.7. A Avaliação de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

8.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 201 (duzentos e um) pontos na nota da Avaliação de Aptidão Física, estando o mesmo apto para a avaliação das demais etapas do concurso.

8.9. A Avaliação de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

8.10. O candidato será considerado apto ou inapto na Avaliação de Aptidão Física.

8.11. Será considerado inapto e estará automaticamente eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção o candidato que:

a) não obtiver nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) no momento da Avaliação de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;

d) atestado não constando as especificações do edital;

e) candidato com vestimenta inapropriada para realização de atividade física.

8.12. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.13. A Avaliação de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

8.13.1 Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
MASCULINO	Até 13	0
	De 14 a 15	10
	De 16 a 17	20
	De 18 a 19	30
	De 20 a 21	40
	De 22 a 23	50
	De 24 a 25	60
	De 26 a 27	70
	De 28 a 29	80
	De 30 a 31	90

	Igual ou acima de 32	100
--	----------------------	-----

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 23	0
	De 24 a 25	10
	De 26 a 27	20
	De 28 a 29	30
	De 30 a 31	40
	De 32 a 33	50
	De 34 a 35	60
	De 36 a 37	70
	De 38 a 39	80
	De 40 a 41	90
	Igual ou acima de 42	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
MASCULINO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Menor que 9"00	0
	Até 9"00	10
	Até 8"75	20
	Até 8"50	30
	Até 8"25	40
	Até 8"00	50
	Até 7"75	60
	Até 7"50	70
	Até 7"25	80
	Até 7"00	90
	Até 6"75	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
MASCULINO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1899 metros	0
	De 1900 até 1999 metros	10
	De 2000 até 2099 metros	20
	De 2100 até 2199 metros	30
	De 2200 até 2299 metros	40
	De 2300 até 2399 metros	50
	De 2400 até 2499 metros	60
	De 2500 até 2599 metros	70
	De 2600 até 2699 metros	80
	De 2700 até 2799 metros	90
	Igual ou acima de 2800 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 15	0
	De 16 a 17	10
	De 18 a 19	20
	De 20 a 21	30
	De 22 a 23	40
	De 24 a 25	50
	De 26 a 27	60
	De 28 a 29	70
	De 30 a 31	80
	De 32 a 33	90
	Igual ou acima de 34	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 17	0
	De 18 a 19	10
	De 20 a 21	20
	De 22 a 23	30
	De 24 a 25	40
	De 26 a 27	50
	De 28 a 29	60
	De 30 a 31	70
	De 32 a 33	80
	De 34 a 35	90
	Igual ou acima de 36	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
FEMININO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Acima de 10"25	0
	Até 10"25	10
	Até 10"00	20
	Até 9"75	30
	Até 9"50	40
	Até 9"25	50
	Até 9"00	60
	Até 8"75	70
	Até 8"50	80
	Até 8"25	90
	Até 8"00	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
FEMININO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1599 metros	0
	De 1600 até 1699 metros	10
	De 1700 até 1799 metros	20
	De 1800 até 1899 metros	30
	De 1900 até 1999 metros	40
	De 2000 até 2099 metros	50
	De 2100 até 2199 metros	60
	De 2200 até 2299 metros	70
	De 2300 até 2399 metros	80
	De 2400 até 2499 metros	90
	Igual ou acima de 2500 metros	100

8.13.1.1. Será desclassificado o candidato que em qualquer fase da prova de aptidão física obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.

8.13.1.2. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

8.13.1.3. O candidato que for considerado inapto será desclassificado do concurso público.

8.14. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

8.14.1. **TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) (MASCULINO):** O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas de **forma ininterrupta** pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto, sem descanso entre as repetições.

8.14.2. **TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – (FEMININO):** A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um ângulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial,

estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

8.14.3. **TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL:** O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente e de **forma ininterrupta**, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos, sem descanso entre as repetições.

8.14.4. **TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS:** O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

8.14.5. **TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:** O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

8.15. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.

9. FASE 3 - DO CURSO ESPECÍFICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

9.1. O candidato considerado apto na Avaliação de Aptidão Física, conforme o Capítulo 8 deste Edital, será convocado conforme classificação final e de acordo com o número de vagas para o Curso Específico de Capacitação Profissional, onde se verificará sua aptidão para a função.

9.2. O Curso Específico de Capacitação Profissional será realizado em local a ser definido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** e o candidato será convocado, oportunamente, por meio de Edital de Convocação, conforme Anexo III, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo alegar desconhecimento.

9.3. As informações sobre data(s), horário(s) e local(is) para a matrícula do Curso Específico de Capacitação Profissional serão divulgadas em data a ser divulgada oportunamente por ocasião do resultado final.

9.4. O Curso Específico de Capacitação Profissional terá a duração, carga horária, frequência mínima exigida, pontuação para habilitação e grade curricular estipulada por ato do Prefeito Municipal de Itanhaém/SP.

9.5. No Curso Específico de Capacitação Profissional, os alunos deverão cumprir, rigorosamente, o horário estabelecido no Programa.

9.6. O caráter do Curso Específico de Capacitação Profissional será eliminatório e classificatório.

9.7. A pontuação do Curso Específico de Capacitação Profissional não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

9.8. O servidor que não concluir, com aproveitamento, o Curso Específico de Capacitação Profissional, será considerado inapto ao final do Curso Específico de Capacitação Profissional, permanecendo no nível em que se encontra.

9.9. A realização do Curso Específico de Capacitação Profissional para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP**.

9.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para o Curso Específico de Capacitação Profissional, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS NO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

10.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

10.3. O resultado provisório do Concurso Interno de Seleção por Promoção será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 11. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

10.5. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM*.

10.5.1. O resultado geral final do Concurso Interno de Seleção poderá ser consultado no site do **Instituto Nosso Rumo**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

10.6. No caso de igualdade na classificação final, nos termos do Decreto Municipal nº 4.213, de 22 de novembro de 2021 dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.6.1. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

10.6.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

10.6.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Matemática;

10.6.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Atualidades e Conhecimentos Gerais;

10.6.5. Contar com maior tempo de efetivo exercício no cargo;

10.6.6. Contar com maior tempo de efetivo exercício na carreira;

10.6.7. Tiver obtido, no ano anterior, maior pontuação na avaliação de desempenho, realizada nos termos das disposições contidas no Capítulo XII da Lei Complementar nº 194, de 2018;

10.6.8. Tiver mais idade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação do resultado das inscrições efetivadas; divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova; divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação do resultado provisório da prova objetiva; divulgação do resultado provisório da avaliação de aptidão física, do resultado do Curso Específico de Capacitação Profissional.

11.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

11.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 11.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;

11.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de divulgação.

11.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1. e seus subitens.

11.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Interno de Seleção por Promoção.

11.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2, deste capítulo.

11.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

11.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

11.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Interno de Seleção por Promoção, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

11.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

11.9.2. Fora do prazo estabelecido;

11.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

11.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

- 11.9.5. Contra terceiros;
- 11.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 11.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 11.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

11.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA PROMOÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE SELEÇÃO POR PROMOÇÃO

12.1. A promoção dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponível em cada nível da carreira, observada a oportunidade e conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP**.

12.2. Por ocasião da promoção, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital, bem como demais que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** julgar necessários.

12.3. Não serão aceitos, no ato da promoção, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

12.4. Não será promovido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de promoção e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

12.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Interno de Seleção por Promoção quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o processo de execução deste Concurso Interno de Seleção por Promoção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha.

13.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Interno de Seleção por Promoção serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM** (www.itanhaem.sp.gov.br).

13.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Seleção por Promoção será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM** (www.itanhem.sp.gov.br), bem como no *BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM*, contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

13.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas no *BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM*.

- 13.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 13.6. A aprovação no Concurso Interno de Seleção por Promoção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.8. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Interno de Seleção por Promoção, a qual poderá ser efetuada por cargos ou a critério da Administração.
- 13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na *BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM*.
- 13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Interno de Seleção por Promoção, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.
- 13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Interno de Seleção por Promoção e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 13.13. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 13.14. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.
- 13.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Interno de Seleção por Promoção, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 13.16. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **Instituto Nosso Rumo**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Interno de Seleção por Promoção.
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Interno de Seleção da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** e pelo **Instituto Nosso Rumo**, no que tange à realização deste Concurso Interno de Seleção por Promoção.

13.18. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM/SP** e o **Instituto Nosso Rumo** não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Interno de Seleção por Promoção, sendo a própria publicação na Imprensa Oficial documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.19. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Interno de Seleção por Promoção, serão publicados, oficialmente, no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM ou outro que venha a substituí-lo, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.20. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Instituto Nosso Rumo.

13.21. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.22. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo **Instituto Nosso Rumo**, ficando a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Interno de Seleção por Promoção, responsável por subsidiar as decisões tomadas pela banca organizadora.

13.23. O prazo de validade deste Concurso Interno de Seleção por Promoção será de 1 (um) ano, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

Itanhaém/SP, 27 de setembro de 2022.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO LUIZ FORNACIARI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

203 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE – FEMININO/MASCULINO

Exercer as atribuições previstas para o cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, bem como as seguintes: colaborar na orientação e fiscalização dos serviços executados pelo Guarda Civil Municipal – 2ª classe; substituir o Guarda Municipal – Classe Especial, na função de rondante encarregado de viatura, na sua ausência ou quando designado; - exercer a função de auxiliar ou de instrutor, neste caso desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada, nos cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

204 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE ESPECIAL – FEMININO/MASCULINO

Exercer as atribuições previstas para os cargos de Guarda Civil Municipal – 1ª classe e Guarda Civil Municipal – 2ª classe, bem como as seguintes:

- Orientar e fiscalizar o efetivo subordinado quanto ao uso correto do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos, bem como quanto ao cumprimento das ordens emanadas dos superiores;
- Exercer a função de rondante encarregado de viatura, assim considerado o integrante da Guarda Civil Municipal responsável pela proteção e vigilância dos postos e equipamentos da municipalidade e, eventualmente, dos postos de serviços onde haja o emprego de Guardas Civis Municipais;
- Inspeccionar os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, no que se refere à apresentação pessoal, correção de atitudes e execução de suas atribuições;
- Zelar pela disciplina do efetivo subordinado.

302 – INSPETOR - MASCULINO

Exercer as atribuições previstas para os cargos Guarda Civil Municipal – Classe Especial, Guarda Civil Municipal - 1ª classe e Guarda Civil Municipal - 2ª classe, quando necessário, e em especial:

- Orientar e elaborar a escala de serviço do seu efetivo subordinado e fiscalizar o seu cumprimento;
- Orientar e fiscalizar o emprego e os cuidados com o armamento e viaturas;
- Orientar e fiscalizar os guardas civis subordinados nas situações decorrentes dos trabalhos a serem realizados, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço;
- Orientar, acompanhar e fiscalizar os serviços e o cumprimento dos planos de ação na sua área de atuação; - zelar pela disciplina do pessoal subordinado;
- Responsabilizar-se pela instrução específica ao efetivo subordinado;
- Exercer a função de instrutor nos cursos de formação e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal, desde que possua comprovada formação ou conhecimento na matéria a ser ministrada;
- Servir de ligação entre os guardas civis municipais dos níveis I, II e III e o comando geral da Guarda Civil Municipal na busca de soluções para as demandas existentes;
- Quando designado, prestar assistência administrativa ou operacional ao inspetor regional, ao coordenar operacional, bem como ao subcomandante e ao comandante da Guarda Civil Municipal.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Para todos os cargos de Nível Médio Completo e Nível Superior Completo

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Pronomes de tratamento. Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Conhecimentos de regência verbal e regência nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Vícios de linguagem. Discursos direto, indireto e indireto livre.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Progressões aritmética e geométrica. Geometria Plana: elementos primitivos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e círculos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS:

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 12 (doze) meses, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e esporte. História e geografia do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município de Itanhaém.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Código Penal Artigos 312 ao 327 – Dos Crimes Contra a Administração Pública / Dos Crimes praticados Por Funcionário Público Contra a Administração em Geral. Sistema Único de Segurança Pública – SUSP. Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Noções de primeiros socorros. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Lei Complementar nº26 de 17 de dezembro de 1998 – Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Itanhaém e dá outras providências. LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 2 DE JULHO DE 2018 - Dispõe sobre a reorganização da Guarda Municipal de Itanhaém e de seu Quadro de Pessoal, institui novo plano de carreira, e dá outras providências. Lei Orgânica do Município de Itanhaém.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
27/09/2022				Divulgação do Edital de Abertura
28/09/2022	10:00	29/09/2022	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
10/10/2022	10:00	21/10/2022	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
27/10/2022	10:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas.
31/10/2022	10:00	01/11/2022	23:59	Prazo recursal contra as inscrições efetivadas.
18/11/2022	10:00	18/11/2022		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
04/12/2022		04/12/2022		Aplicação das provas objetivas
05/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
05/12/2022	00:00	06/12/2022	23:59	Período de correção cadastral.
05/12/2022	10:00	06/12/2022	23:59	Prazo recursal contra a aplicação das provas objetivas.
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
06/12/2022	10:00	07/12/2022	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
19/12/2022	15:00			Divulgação das respostas aos recursos contra a aplicação das provas objetivas.
19/12/2022	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
19/12/2022	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
21/12/2022	10:00	22/12/2022	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e classificação provisória.
05/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas.
05/01/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física.
14 e/ou 15/01/2023		14 e/ou 15/01/2023		Aplicação do Teste de Aptidão Física.
16/01/2023	10:00	17/01/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
20/01/2023	15:00			Divulgação do resultado provisório do Teste de Aptidão Física.
23/01/2023	10:00		23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório do Teste de Aptidão Física.
06/01/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação do Teste de Aptidão Física.
06/01/2023	15:00	06/01/2023		Publicação do Edital de Resultado Final do Teste de Aptidão Física.
07/01/2023	15:00			Publicação do Edital de convocação para o Curso Específico de Capacitação Profissional.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.